

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA NAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPES), NO ESTAD		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinador:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	04/08/2025 10:23:59	Data da assinatura:	04/08/2025 10:26:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI
04/08/2025

DISPÕE SOBRE A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA NAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPES), NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação, operação e expansão das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), no âmbito do Estado do Ceará, com foco na sustentabilidade energética e no uso prioritário de fontes renováveis.

Art. 2º As ZPEs situadas no território cearense deverão observar os princípios do desenvolvimento sustentável, priorizando a utilização de energia elétrica proveniente de fontes renováveis.

Art. 3º Os empreendimentos que operem ou venham a operar nas ZPEs do Estado do Ceará deverão:

I – Priorizar o consumo de energia elétrica gerada por fontes renováveis, tais como eólica, solar, biomassa e hídrica;

II – Apresentar plano de sustentabilidade energética com metas de consumo renovável no processo de habilitação ou ampliação;

III –Comprovar a origem da energia contratada, por meio de certificados de energia limpa reconhecidos;

IV – Adotar ações de mitigação e compensação de impactos ambientais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade alinhar o Estado do Ceará às tendências globais de desenvolvimento sustentável, ao estabelecer uma nova legislação orientadora das atividades das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), com foco no uso prioritário de energia renovável.

É medida necessária para que o Ceará avance para uma nova fase de industrialização responsável, integrando-se à nova Medida Provisória do Governo Federal (julho/2025), que exige o uso exclusivo de energia renovável nas ZPEs, como forma de atrair investimentos sustentáveis, especialmente de data centers, tecnologia, serviços digitais e produção verde.

O Ceará dispõe de uma das matrizes elétricas mais limpas do país, e tem se destacado por sua infraestrutura de conectividade global, com hubs internacionais de dados e forte vocação para liderar o mercado de energias renováveis.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)